



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 049/2013

14 de junho de 2013.

Senhora Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação orçamentária, conforme Inciso I, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64.

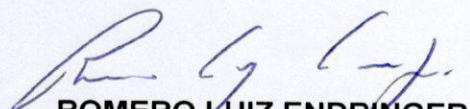
O Executivo Municipal necessita de autorização para abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, pois foi contemplado com recursos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Plano de Ações Articuladas – PAR, Programa Caminhos da Escola – 2013, com recursos na ordem de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais), para a aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar ore 1,4x4 (ônibus rural escolar pequeno 4x4), no valor de R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais) e 01 (um) ônibus rural escolar ore (ônibus escolar grande), no valor de R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).

Os veículos serão adquiridos por adesão a Ata de Registro de Preço do FNDE. Os recursos para a execução do Programa indicado encontram-se creditados na conta corrente nº 10586-4 – PM Santa Leopoldina – PAR, agência 1300-5 do Banco do Brasil desta praça.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos seja o Projeto em pauta, apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo
17/06/2013

Protocolista



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 014 /2013

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2013, conforme Inciso I, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 009000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 009003 – Fundo de Desenv. Da Educação Básica e Valoriz. Dos Prof. Da Educação – Ens. Fundamental

Projeto atividade: 1.091 – Ampliação da Frota de Veículos da Educação

Ficha: 210 – 44905200000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$437.000,00

Fonte de Recursos: 11070000 – Recursos do FNDE

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no artigo 1º desta Lei, são provenientes do Programa Caminhos da Escola 2013 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. (Processo nº 23400010679201280, Empenho nº 2012NE692392 no valor de R\$437.000,00.

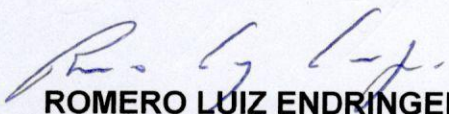
Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

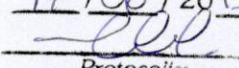
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 14 de Junho de 2013.

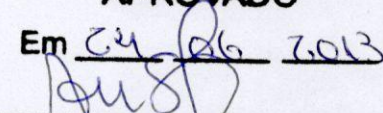

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo
17/06/2013

Protocolis.

**Câmara Municipal de
Santa Leopoldina**

APROVADO

Em 24/06/2013


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL